



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 16/04/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 16/04/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I
Matrícula 6459

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.245, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº LEI 909,
DE 14/11/02 E 927, DE 24/10/03 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DANILO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o art. 1º, § 2º da lei 909, de 14 de novembro de 2002 e o art. 2º, § 3º da lei nº 927, de 24 de outubro de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 16 de abril de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de
Planejamento e Governo

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura